



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 1.182, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que **Altera o art. 24 da Lei nº 2.001, de 31 de março de 2008 que "Dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado do Acre."**

O Projeto em referência traz a possibilidade de que não mais apenas os oficiais do Posto de Coronel tenham a possibilidade de serem providos na função de Chefe do Gabinete Militar do Governador.

A medida verifica-se necessária em razão do número reduzido de coronéis no quadro da PMAC, bem como pelo fato de, em sendo tal cargo um posto de confiança, por vezes inexistir interesse de alguns militares em sua investidura.

Assim, mostra-se razoável e adequado que haja a possibilidade de que os oficiais ocupantes do Posto de Tenente Coronel também possam ocupar a referida função, desde que haja a necessidade e o interesse público justificado.

Por fim, ressaltamos o entendimento do Comando-Geral da Polícia Militar de que há a compatibilidade de complexidade entre a função de confiança a ser exercida com o posto de Tenente Coronel.

Nesse sentido, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se

*Leubir*  
27/3/2017  
Evelina da Costa Cardoso  
Subsecretaria de Atividades  
Legislativas

*A Subsal. de Ativ. Legislativa  
p/ sua tramitação  
28.03/2017  
Princípio*



**ESTADO DO ACRE**

**MENSAGEM Nº 1.182, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, reading "Tião Viana".

**Tião Viana**  
Governador do Estado do Acre



**ESTADO DO ACRE**

**PROJETO DE LEI Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Altera o art. 24 da Lei nº 2.001, de 31 de março de 2008 que “Dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado do Acre.”

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 24 da Lei nº 2.001 de 31 de março de 2008 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**“Art. 24. ...**

**...**

**§ 4º** O cargo de Chefe do Gabinete Militar do Governador poderá ser ocupado por Oficial do Posto de Tenente Coronel, de acordo com a necessidade e o interesse público.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

**Tião Viana**

Governador do Estado do Acre